



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

02 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO IGD PBF ANO 2020, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA /PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Boa Ventura/PB, em assembleia Geral Ordinária de 02 de Fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 348, de 07 de agosto de 2019, Lei n.º 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas;

CONSIDERANDO a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, para o exercício de 2020 destinados ao IGD PBF do Município de Boa Ventura/PB;

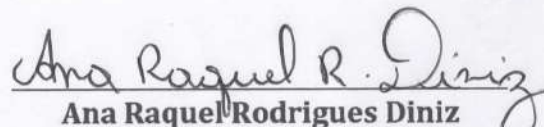
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a prestação de contas referente aos recursos repassados

pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, durante o ano de 2020 destinados ao IGD PBF do Município de Boa Ventura/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura-PB, 02 de Fevereiro de 2022.


Ana Raquel Rodrigues Diniz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

02 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO IGD SUAS ANO 2020, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA /PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Boa Ventura/PB, em assembleia Geral Ordinária de 02 de Fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 348, de 07 de agosto de 2019, Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas;

CONSIDERANDO a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, para o exercício de 2020 destinados ao IGD SUAS do Município de Boa Ventura/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS, durante o ano de 2020 destinados ao IGD SUAS do Município de Boa Ventura/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura/PB, 02 de Fevereiro de 2022.

Ana Raquel Rodrigues Diniz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

02 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA/ ANO 2020 DO SUAS WEB, REFERENTE AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA /PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Boa Ventura/PB, em assembleia Geral Ordinária de 02 de Fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 348, de 07 de agosto de 2019, Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas;

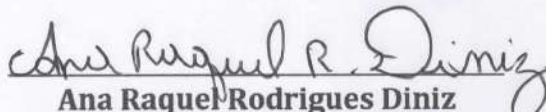
CONSIDERANDO a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, para o exercício de 2020 destinados a execução física e financeira dos Serviços e Programas do Município de Boa Ventura/PB em Gestão Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS, durante o ano de 2020 para a execução dos Serviços e Programas, avaliando a existência da aplicação de recursos de acordo com os pisos estabelecidos e identificando o uso de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura-PB, 02 de Fevereiro de 2022.


Ana Raquel Rodrigues Diniz
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS